



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.082/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXTINGUIR PARCIALMENTE PROJETO DE LOTEAMENTO".

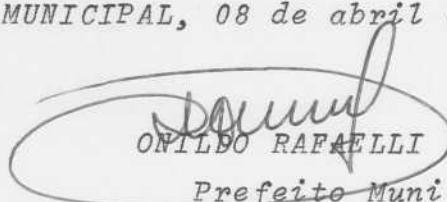
ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições - que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

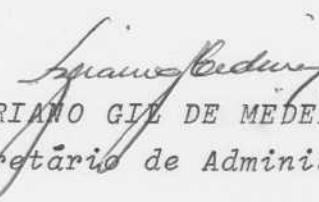
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a extinguir, parcialmente, o projeto do loteamento denominado VILA OSOLOPES, localizado no bairro Pitangueiras, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local, sob o nº 02, livro nº 08, fls. 06/10, efetuado pela Imobiliária Santo Antônio LTDA, na área compreendida entre o Arroio Passo dos Ramos, rua Passo dos Ramos e RS-30, referente as ruas L, M e N, em virtude de não ter sido concretizado as obras de infraestrutura, conforme o previsto em lei.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de abril de 1988.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração